

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE JAÚ

FORO DE JAÚ

3ª VARA CÍVEL

Avenida Rodolpho Magnani, sn, Chacara Peccioli - CEP 17210-100, Fone:  
(14) 3622-2299, Jaú-SP - E-mail: jau3cv@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min****DECISÃO**

Processo Digital nº: **1003175-30.2015.8.26.0302**  
 Classe - Assunto **Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Inadimplemento**  
 Requerente: **Pvc Sul Plásticos Ltda**  
 Requerido: **Rasteka Comércio de Calçados Ltda Epp**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Daniela Almeida Prado Ninno**

Vistos.

Fls. 1165/1166. Assiste razão a falida, pois, encerradas suas atividades e fechado seu estabelecimento comercial, cujo prédio, locado, será entregue ao proprietário, não há que se falar em relação. Na verdade, os bens ficarão depositados em nome do representante da falida, o qual responderá a este Juízo por sua manutenção e guarda até eventual venda pelo leilão já designado.

Nestes termos, recolha-se o mandado de fls. 1159, emitindo-se outro apenas com ordem de deslactação do imóvel e entrega dos bens móveis lá existentes ao representante da família, mediante auto de depósito.

Intime-se.

Jaú, 21 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**